



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CARTOGRAFIA

NOTA TÉCNICA/INCRA/DFG/Nº 01/2010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010



Estabelece a nova metodologia de análise de processos de Certificação de Imóveis Rurais no INCRA

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO, a necessidade de modernização no processo de certificação de imóveis rurais no INCRA;

CONSIDERANDO, a necessidade de imprimir maior celeridade no trâmite dos processos de certificação;

CONSIDERANDO, a observação da ineficiência da metodologia atual de análise de processos de certificação de imóveis rurais no INCRA.

O Coordenador Geral de Cartografia resolve, publicar Nota Técnica com os preceitos e determinações da simplificação a ser observada na análise técnica/cartográfica de processos de Certificação de Imóveis Rurais do INCRA.

A descrição da nova metodologia é apresentada, no Anexo I.

As determinações desta Nota Técnica, deverão ser observadas por todos os Comitês Regionais de Certificação, imediatamente, após a sua publicação.


MARCELO JOSE PEREIRA DA CUNHA

Coordenador Geral de Cartografia
Portaria/INCRA/P/Nº 349/2009





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CARTOGRAFIA**

ANEXO I

Como parte da modernização do processo de certificação de imóveis rurais no INCRA, tendo em vista o grande volume de processos protocolados em todo o país e a constatação da ineficiência da metodologia atual de análise técnica/cartográfica e visando atribuir a celeridade necessária, como fase intermediária até que se alcance os meios necessários para a automatização completa, a Coordenação Geral de Cartografia do INCRA, resolve:

- I. modificar a metodologia de análise técnica/cartográfica dos processos de Certificação;
- II. determinar que todos os Comitês Regionais adotem a metodologia descrita nesta Nota Técnica, imediatamente, após a sua publicação;
- III. estabelecer os novos parâmetros de análise, como descrito a seguir:

1. São premissas no processo de Certificação:

- a) domínio comprovado, portanto, não se admite certificação em que incida área de mera posse.
- b) fixar o limite de 10% na diferença, a maior, entre a área registrada e a área medida, admitindo-se portanto, que até este limite pode-se atribuir erro na medição que originou a área registrada pela utilização de materiais e métodos que não garantiram a precisão em relação ao avanço tecnológico dos equipamentos atuais. Para áreas medidas acima deste limite o proprietário deverá ser devidamente notificado para que tome as devidas providências para comprovação de domínio sobre a área excedente ou protocolo de novas peças técnicas com os limites retificados para a área constante na matrícula, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo e não sendo apresentado as novas peças técnicas, o processo deverá ser arquivado e efetuada a devida notificação.
- c) são imprescindíveis a apresentação dos seguintes documentos para início da análise técnica/cartográfica:
 - Requerimento e Procuração;
 - Contrato Social, quando for o caso;

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CARTOGRAFIA**

- Matrícula/transcrição;
- Declaração única de respeito de divisas;
- ART/comprovante;
- Uma planta topográfica;
- Um memorial descritivo;
- Planilha de cálculo de área, assinada pelo credenciado que após o prazo decorrido para aplicação da 2ª Edição na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, será obrigatória, também, a apresentação da tabela de dados cartográficos.

A falta de qualquer um destes documentos no processo de Certificação é suficiente para o arquivamento do mesmo por erro de objeto, devendo o proprietário e credenciado serem devidamente notificados do arquivamento.

d) são imprescindíveis os seguintes dados, em meio digital:

- Planta (completa e outra só com o vetor do perímetro - polígono fechado);
- Memorial descritivo;
- Relatório Técnico;
- Planilha de cálculo de área;
- Dados brutos e processados/ajustados para os casos devidos;
- Relatório de processamento;
- Caderneta de campo e de cálculo para levantamentos convencionais/estação total;
- Monografia do marco(s) transportado(s);
- planilha de coordenadas, após o início do prazo de apresentação da mesma, determinado pela Portaria que aprovou a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA – 2ª Edição;

A falta de qualquer um destes documentos no processo de Certificação é suficiente para o arquivamento do mesmo por erro de objeto, devendo o proprietário e credenciado serem devidamente notificados do arquivamento.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CARTOGRAFIA**

2. Nova metodologia de análise técnica/cartográfica

A análise restringirá à conferência da consistência do perímetro apresentado em relação a realidade de campo quanto aos limites por acidentes naturais, com auxílio de ferramentas computacionais como o i3Geo e outros, assim, a certificação passa a ser emitida **com base nos dados informados pelo profissional credenciado**, através do polígono gerado pela planilha de cálculo de área ou pela planilha de coordenadas, esta última após o início do prazo para apresentação de acordo com a 2ª Edição da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA e, os dados contidos na mídia digital apresentada serão utilizados para aprofundar a análise de natureza cartográfica **apenas se houver evidência de inconsistência** da localização, definição dos limites, sobreposição ou divergência significativa entre a área registrada e a área medida.

Portanto, cessa a análise refinada/investigativa da consistência e precisão dos dados apresentados e emitir-se-á a certificação partindo do princípio que o credenciado é o responsável por todas as informações prestadas e deverá responder **individualmente** por inconsistências que por acaso vierem a ser detectadas futuramente, eximindo **totalmente** o servidor do INCRA, pela co-responsabilidade na consistência dos dados que geraram as coordenadas do polígono a ser certificado.

Para isso será exigido do credenciado e do proprietário um novo requerimento de Certificação, conforme apresentado na Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA – 2ª Edição .

Para que sejam evitados os problemas recorrentes de morosidade no trâmite dos processos pela não apresentação e inconsistências nas declarações de reconhecimento de limites, será exigido de todos os proprietários a declaração de respeito de limites, conforme modelo apresentado na Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA – 2ª Edição, que deverá ser de natureza pública e registrada em Cartório de Títulos e Documentos da mesma Comarca do Imóvel rural, objeto de certificação.

O carimbo da Certificação terá o seu texto alterado, passando a constar que os trabalhos foram executados em total consonância com a NTGIR, conforme declaração expressa do credenciado. Desta forma resguarda-se o técnico do Comitê Regional da co-responsabilidade na consistência dos dados que geraram as coordenadas dos vértices certificados.

A Certidão de Certificação terá nova redação, incluindo a responsabilidade do credenciado pela consistência dos dados apresentados e certificados, conforme apresentado na Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 2ª Edição.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CARTOGRAFIA**

O carimbo da Certificação terá nova redação, apresentada a seguir, incluindo a responsabilidade do credenciado pela consistência dos dados apresentados e certificados.

a) até o prazo de início de vigência da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA – 2ª Edição

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
CERTIFICAÇÃO Nº.....**

Certificamos que a poligonal referente ao memorial descritivo/planta do imóvel rural denominado _____, cadastrado no INCRA sob código _____, não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante de nosso cadastro georreferenciado, e ainda, conforme declarado pelo responsável técnico, credenciado no INCRA sob o código, os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, aprovada pela Portaria/P/Nº 1.101/2003, Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA (UF) Nº

Local,de.....de.....

.....
nome do membro do Comitê Regional de Certificação
Qualificação profissional, CREA nº.....
Ordem de Serviço SR/...../ nº.....



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CARTOGRAFIA**

**b) após a vigência da Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do
INCRA – 2ª Edição**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
CERTIFICAÇÃO Nº.....**

Certificamos que a poligonal referente ao memorial descritivo/planta do imóvel rural denominado _____, cadastrado no INCRA sob código _____, não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante de nosso cadastro georreferenciado, e ainda, conforme declarado pelo responsável técnico, credenciado no INCRA sob o código, os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, aprovada pela Portaria/P/Nº 69/2010, Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA (UF) Nº

Local,de.....de.....

.....
nome do membro do Comitê Regional de Certificação
Qualificação profissional, CREA nº.....
Ordem de Serviço SR/...../ nº.....



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CARTOGRAFIA

2.1 Detalhamento da metodologia

A nova metodologia de análise pode ser assim descrita:

- a) inicialmente o técnico responsável pela análise cartográfica fará a consulta no processo de toda a documentação exigida, atentando para o quantitativo de área registrada e área medida, bem como a regularidade dos documentos de domínio apresentados;
- b) em seguida consulta a mídia digital e verifica se todos os dados, já mencionados, estão devidamente armazenados;
- c) os resultados do transporte de coordenadas deverão obrigatoriamente ser ratificados com o processamento pelo PPP, disponibilizado pelo IBGE. Discrepâncias acima de 10cm entre os dados apresentados pelo credenciado e os apresentados pelo PPP, deverão ser investigados com maior profundidade com processamento em software`s licenciados no INCRA, e se confirmado a inconsistência, o processo deverá ser arquivado por insuficiência técnica;
- c) insere o arquivo digital do perímetro do imóvel no GeoMedia e verifica a ocorrência de sobreposição.

Obs: de forma alguma será tolerado a inobservância de sobreposição com imóveis particulares ou áreas públicas, ou seja, a nova metodologia não exime de culpa exclusiva do técnico da Cartografia pelo prosseguimento na certificação para polígonos sobrepostos.

- d) Não havendo sobreposição o técnico irá exportar o perímetro do imóvel para o i3Geo ou outro aplicativo que permita a sobreposição do arquivo vetorial sobre imagens de satélite de alta resolução e/ou cartas topográficas. Nesta fase o técnico irá verificar a regularidade do perímetro com os limites visíveis nos arquivos raster do aplicativo utilizado, principalmente para os trechos em que os limites do imóvel rural são por acidentes naturais. Observado qualquer inconsistência grosseira, o técnico fará a escolha pela notificação do credenciado e proprietário ou decidir se há fato que permita o arquivamento automático do processo pelo acometimento de falha grave, como por exemplo, o total desrespeito à sinuosidade no caminhamento de acidentes naturais que limitam o imóvel;
- e) não havendo nenhuma inconsistência no perímetro apresentado, o técnico irá proceder a certificação do perímetro.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO GERAL DE CARTOGRAFIA**

3. Acompanhamento e Monitoramento da Certificação

Todos os processos de certificação protocolados no INCRA deverão ser registrados no Sistema de Acompanhamento e Monitoramento da Certificação – CertificaWeb. O sistema permitirá: a) ambiente único de registro e de análise, b) acompanhamento do trâmite do processo pelos interessados via Internet, no site do INCRA no módulo – Portal de Certificação, c) emissão de relatórios gerenciais, melhorando a eficiência e gestão dos processos. Portanto, nenhum processo de Certificação poderá passar por qualquer alteração (análise, recebimento de documentação, notificação, dentre outros) sem o devido registro no CertificaWeb.

Nenhuma Certidão de Certificação será emitida, a partir da publicação desta Nota Técnica, sem que todos os passos tenham sido corretamente percorridos no Sistema, pois foi incorporado ao Sistema de Transmissão e emissão de Certificação interatividade com o Sistema CertificaWeb que fará a verificação automática de registro no trâmite.

RICHARD MARTINS TORSIANO
Diretor de Ordenamento da Estrutura Fundiária
DF - INCRA

MARCELO JOSE PEREIRA DA CUNHA
Coordenador Geral de Cartografia
DFG – INCRA